



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 760/18

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA

Considerando que o permissionário, da Empresa **CLAUDIO DUCI, CNPJ 78.454.014/0001-72** ocupante das áreas denominadas **Box nº 296, 297, 298, 353, 354** do Pavilhão “E”, da Unidade Atacadista de Curitiba, conforme **protocolo nº 15.320.132-3**.

### RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – Curitiba**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, com a respectiva retomada da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

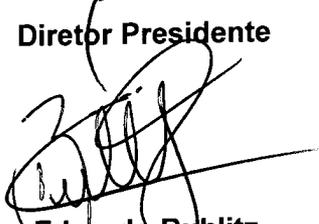
2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação final e, no caso dos débitos gerados e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança, juntamente com os valores já ajuizados.

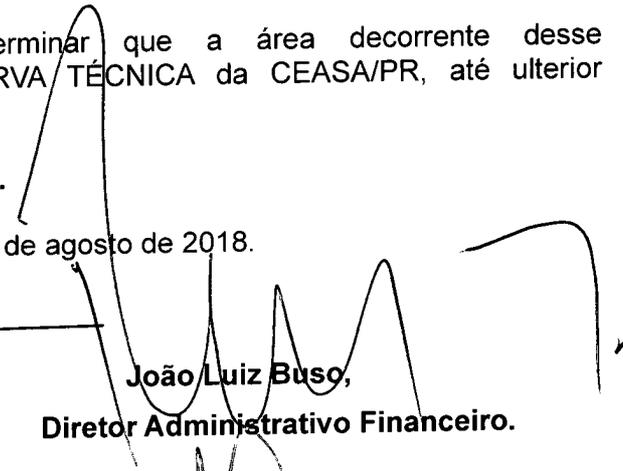
3 – Determinar que a área decorrente desse cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se.**

Curitiba, 08 de agosto de 2018.

  
**Gerardo Pereira Lacerda**  
Diretor Presidente

  
**Eder Eduardo Bublitz**  
Diretor Técnico

  
**João Luiz Buso,**  
Diretor Administrativo Financeiro.

  
**Luiz Alberto Vicente**  
Diretor Agrocomercial